



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

EDITAL Nº 024/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2026

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº012/2026, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: **Regime da Lei Federal nº 14.133/2021** com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 17/03/2026.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/03/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 31/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: <https://bll.org.br>

Objeto: “Aquisição de ovos de páscoa para distribuição aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do BLL – Licitações e Leilões, no endereço: <https://bll.org.br>

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto “Aquisição de ovos de páscoa para distribuição aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000
E-mail: pmelfau@interall.com.br



3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.
- 3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico <https://bll.org.br> até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.
- 3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

- 4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

- 5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

- 5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da



referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;



5.6 – O Município não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

5.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas fixadas pelo art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.8.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso;

5.8.2 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, se for o caso, mediante apresentação dos documentos e notificação antecipada à Administração;

5.9 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.10 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



5.10.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e



o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

b) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

c) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário, total do item e total global;

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que



incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

9.6.4 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.6.5 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.15. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17.1 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, e a depender da possibilidade prática de utilização dos critérios, já que alguns encontram-se inviáveis por ausência de regulamentação externa, embora previstos em Lei e devendo ser observados:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5 - As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.20 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.20.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.20.2.1.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.20.2.1.2. A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.20.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.20.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES



10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma BLL, a documentação abaixo, preferencialmente com autenticação digital e legível:

11.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)



11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Edital, subitens 11.6 a 11.9.5.1.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir, para fins de habilitação, ou apresentar certificado de plataforma digital que contenha esses documentos cadastrados, como o SIAFIC, por exemplo, encaminhando os documentos ausentes.

11.6.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6.3 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco;

11.6.4 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

11.6.5 Declaração de integralidade dos custos propostos;

11.6.6 Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

11.7 - Habilitações Jurídicas

11.7.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

I) Contrato social ou documento semelhante.



11.8 – Regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante as Fazendas: federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.8.1 Os documentos referidos no subitem 11.8, III, poderão ser comprovados por meio de certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, com validade em vigor.

11.9 - Qualificação Técnica

11.9.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares ao objeto deste certame, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a realização de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do objeto**.

11.9.1.1. Considera-se como **parcela de maior relevância** a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto de cada lote do certame, conforme discriminado no Termo de Referência.

11.9.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, de forma expressa, a descrição dos itens cuja execução foi realizada, de modo a comprovar a compatibilidade com os serviços descritos no Termo de Referência deste edital.

11.9.1.3. O atestado deverá ser acompanhado de cópia de notas fiscais ou contratos aos quais se vincule, para fins de comprovação adicional.

11.9.1.4. Declaração firmada pelo proponente que tem plenos conhecimentos das condições de todas os serviços especificadas no Anexo I – Termo de Referência, estando ciente da natureza e vulto dos serviços, bem como as condições locais que possam incidir, no valor da proposta, nos moldes do **ANEXO XII**.

11.10 - Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.10.2 No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.



11.10.3 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.10.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

i. . Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

ii. A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

iii. Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

11.10.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.10.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.7- Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração (**ANEXO XI**) da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um):**

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

11.11.2 - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência **(S) maior que 1 (um)**, conforme fórmula abaixo:

Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

11.11.3 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

11.11.4 – Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, o agente de licitação realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

- 12.1. Será exigida a garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021.
- 12.2. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).
- 12.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.4. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 12.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 12.4.1.01. Em caso de depósito, este deverá ser realizado na conta bancária indicada pela prefeitura;
 - 12.4.2. Seguro-garantia;
 - 12.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 12.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



12.5. O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado junto aos documentos de habilitação, no campo “COMPROVANTE GARANTIA DE PROPOSTA”.

12.5.1. Caso o comprovante não seja apresentado, o licitante será desclassificado e os documentos habilitatórios

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.8 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

13.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.



13.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa mais bem colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

13.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13.8.3.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

13.8.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.8.3.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.8.3.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 12.8.3.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8.3.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.8.3.6 A regra do 12.8.3.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



13.8.3.7 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

14. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

14.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

14.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto, ou por meio de protocolo eletrônico.

14.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

15.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este, Edital como **Anexo IX**;

16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período nos termos da Lei nº14.133/2021.



16.2- A requerimento da Contratada, passados 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA/IBGE acumulado no período, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3- A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4- O foro do contrato será o da Comarca de Monte Mor/SP.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

17.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

17.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;



17.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.9. O valor estimado do contrato, é de **R\$ 75.341,65 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco reais).**

18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.

18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19. ASPECTOS CONTRATUAIS

19.1 – Outros aspectos contratuais constam da minuta anexa e do termo de referência, também anexo.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 –O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 19.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3 - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 19.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21.

20.5 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.6 - Caso haja alteração unilateral na ata que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



20.7 - A extinção da ata não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

20.7.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.8 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

20.9 – Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

21 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Será designado como gestor do contrato a Secretária Municipal de Educação – Sra. Dairze Aparecida Grossi, responsável por fiscalizar a execução do contrato.

21.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados pela Secretaria responsável, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

21.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

21.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

21.4 - Quando a permanência do empregado na atividade for considerada inconveniente, danosa, ou, ainda, capaz de apresentar riscos aos alunos, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a notificação do Município;

21.5 - Comunicar, por escrito, o (a) Gestor (a) do Contrato, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.6 – Outras atividades expressamente detalhadas na minuta de contrato;

21.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

21.8 - O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.



21.9 - Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

21.10 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.12 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

A Contratada, além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, obriga-se a:

22.1. Qualidade e Integridade: Entregar os ovos de Páscoa em perfeitas condições de consumo, sem sinais de derretimento, quebra ou alteração de cor/sabor, sob pena de substituição imediata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2. Rigor Sanitário: Garantir que todos os produtos atendam às normas da ANVISA, mantendo a validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega no Município.

22.3. Especificidades Alimentares: Fornecer os itens especiais (Diet, Zero Lactose, Sem Glúten) devidamente identificados e separados dos demais, conforme quantitativo apurado pela Secretaria de Educação.

22.4. Logística de Entrega: Efetuar o descarregamento dos produtos nas unidades escolares de Elias Fausto em veículos adequados (protegidos de calor excessivo e umidade), utilizando mão de obra própria para a descarga, não sendo permitido o uso de servidores municipais para tal fim.

22.5. Cronograma: Respeitar rigorosamente o cronograma de entrega definido pela Administração, garantindo que o lote total seja entregue com a antecedência mínima pactuada em relação à festividade.

22.6. Garantia de Substituição: Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos nos produtos que venham a ser detectados no momento da distribuição aos alunos, realizando a troca sem ônus adicional para a Prefeitura.

22.7. Regularidade: Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase de licitação.



22.8. Sustentabilidade: Adotar medidas para minimizar a geração de resíduos durante o transporte e descarregamento, recolhendo quaisquer sobras de embalagens externas (caixas de papelão e plásticos de fardo) após a entrega nos pontos de recebimento.

A Contratante, para a execução do objeto deste contrato, obriga-se a:

22.9. Facilitação do Acesso: Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os produtos, garantindo o livre acesso às Unidades Escolares e ao Almoxarifado Central nos horários previamente agendados.

22.10. Fiscalização e Recebimento: Designar, formalmente, servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos ovos no ato do recebimento (Atesto).

22.11. Fornecimento de Dados: Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, a relação atualizada dos locais de entrega e os quantitativos específicos de ovos tradicionais e especiais (diet/zero lactose) por unidade.

22.12. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos neste instrumento, após a devida liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

22.13. Notificação de Falhas: Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas detectadas nos produtos entregues, para que sejam tomadas as medidas de correção.

22.14. Armazenamento Interno: Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos produtos após o recebimento definitivo e o atesto da entrega nas unidades escolares.

22.15. Decisões Administrativas: Responder prontamente às solicitações ou dúvidas da Contratada que digam respeito à execução do contrato, visando evitar atrasos no cronograma de Páscoa.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1– O prazo para a execução do objeto desta licitação será imediato, após assinatura do contrato;

23.2– A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante nesse edital e minuta contratual;

23.3– O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

23.4– Quando a Adjudicatária, se recusar a prestar serviço o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para



participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.4.1– Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.5 – As especificações dos itens 01, 02, 03 e 04, deverão ser prestadas conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

24.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



24.7 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

24.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

24.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.12 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

25.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas tempestivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

25.1.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de P4rotocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.



25.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado BLL, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

25.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

25.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.1.6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

25.2 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

25.3 – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

25.4 – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

25.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7 – Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

25.8 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.

25.8.1 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao



setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

25.8.2 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

25.9 – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Elias Fausto.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

Gabinete do Prefeito – Ficha nº 5 3.3.90.32.00 01.110.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

28.2 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

28.3- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



28.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.5 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

28.6 - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

28.7 – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

28.8 – A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

28.10 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Elias Fausto, e no endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br.

28.11 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de proposta;

ANEXO III – Declaração menor de Idade

ANEXO IV- Declaração de Fato superveniente

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Quadro Societário

ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD e Reabilitado da Previdência Social

ANEXO VIII – Declaração de Direitos Trabalhistas

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação dos Contratos

ANEXO XI – Declaração de ME/EPP

ANEXO XII – ETP (todas as secretarias)

ANEXO XIII - Declaração de Conhecimentos

ANEXO XIV - Planilha de Itinerários

Elias Fausto, 06 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1 –OBJETO: “Aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Elias Fausto.”

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNITÁRIO	TOTAL
1	3.015	Unidades	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE VITAMINADO		
2	55	Unidades	OVOS DE CHOCOLATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES - DIET		

1.2 Fundamentação da Contratação: A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado em conformidade com o Art. 18, inciso I e §1º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição.

A necessidade e o interesse público desta contratação restaram comprovados no referido ETP através dos seguintes pontos:

- **Justificativa Técnica:** A análise detalhada da rede escolar de Elias Fausto, que identificou a necessidade de atendimento universal aos alunos, incluindo as especificidades para restrições alimentares.
- **Análise de Mercado:** O estudo demonstrou a existência de ampla competitividade para o objeto, permitindo a obtenção de preços vantajosos através do critério de julgamento por menor preço (Lote Único).
- **Prevenção de Riscos:** A adoção de requisitos de logística e qualidade descritos no ETP visa mitigar falhas na entrega de produtos perecíveis, garantindo a integridade dos itens distribuídos.
- **Alinhamento Estratégico:** A contratação está em harmonia com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes de sustentabilidade e equidade social descritas no estudo preparatório.

1.3. Da Justificativa e Motivação: A aquisição justifica-se pela necessidade do Poder Executivo Municipal, por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, em promover ações de integração social e preservação das tradições culturais no âmbito da comunidade escolar. A iniciativa visa proporcionar um momento de celebração e igualdade entre os discentes, fortalecendo os vínculos entre a administração municipal e os cidadãos. Ressalta-se que a presente despesa possui natureza de assistência e promoção social, sendo executada com recursos da administração geral do Gabinete, não configurando gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000
E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

Portanto, a contratação é a solução que melhor atende à necessidade da Administração de Elias Fausto, sob o prisma da eficiência e da finalidade social.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 – A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma e dia a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2.- A entrega será realizada ponto a ponto, conforme endereços das unidades escolares municipal e a respectiva quantidade para cada unidade escolar.
- 2.3.- A execução do objeto desta licitação obedecerá ao prazo de entrega de até 10 (dez) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, não sendo prorrogado o prazo.
- 2.4. Prazo do Instrumento de contrato será 90 (noventa) dias, iniciando a contagem na data das assinaturas, não havendo prorrogação.

1 - EMEI “Irmã Iracilda de Oliveira” Endereço: Av Benedito Barbosa, 99 (Dito Faísca) Centro Horário de Funcionamento: 07:00 às 17:00 Telefone: 3821-2212 Quantidade: 180 unidades (chocolate ao leite)	6 - EMEI “Professora Rute Thoni Bergamo” Endereço: Rua Abel de Camargo, 354 Vila Camatari Horário de Funcionamento: 08:00 às 16:50 Telefone: 3821-1192 Quantidade: 190 unidades (chocolate ao leite)
2 - EMEI “Pequenina Flor” Endereço: Rua Dimas Pereira, 50 São Judas I Horário de Funcionamento: 07:00 às 17:00 Telefone: 3821-2412 Quantidade: 150 unidades (chocolate ao leite)	7 - EM “Prefeito Lupércio Guedes Pinto - Titico” Endereço: Av Osvaldo Maluf, 350 Vila Anchieta Horário de Funcionamento: 07:00 às 18:00 Telefone: 3821-7174 Quantidade: 330 unidades (chocolate ao leite)
3 - EM “Gerardo Mario Tornatore” Endereço: Rua Iracema Betareli Juliane, 70 Bairro Tornatore Horário de Funcionamento: 07:10 às 17:20 Telefone: 3821-1680 Quantidade: 400 unidades (chocolate ao leite)	8 - EM “Aparecida do Carmo Maschietto” Endereço: Rua São José, 305 Bairro Cardeal Horário de Funcionamento: 07:10 às 18:00 Telefone: 3821-7914 Quantidade: 470 unidades (chocolate ao leite)
4 - EM “Professora Maria Cândida Alves Pinto” Endereço: Rua Teófilo Maluf, 150 Vila Camatari Horário de Funcionamento: 07:00 às 18:00 Telefone: 3821-2377 Quantidade: 260 unidades (chocolate ao leite)	9 - EMEF “Prefeito João Guedes Pinto Junior” Endereço: Av Osvaldo Maluf, 250 Vila Anchieta Horário de Funcionamento: 07:10 às 17:20 Telefone: 3821-1386 Quantidade: 330 unidades (chocolate ao leite)
5 - EMEI “Ângela Maria Bérnago Antunes” Endereço: Rua Calixto Mora, 7 Bairro Cardeal Horário de Funcionamento: 07:00 às 17:00 Telefone: 3821-1886 Quantidade: 195 unidades (chocolate ao leite)	10 - Secretaria de Educação Endereço: Rua XV de Novembro - Centro - 13350-000 Telefone: (19) 3821-7004 Quantidade: 55 unidades (sem adição de açúcar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
- 3.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- 3.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.
- 3.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 3.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 3.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.
- 3.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. É vedada a subcontratação.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.
- 4.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 4.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5. DA PROPOSTA/GARANTIA

- 5.1 A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (duas) horas, o envio da proposta readequada juntamente com as fichas técnicas devidamente assinadas dos produtos ofertados conforme previsto no termo de referência e apólice conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal no 14.133/21, deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas juntamente com sua proposta readequada a garantia no valor de 1 (um) por cento do total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

estimado de sua proposta readequada, sobre pena de desclassificação, podendo ser prorrogado a igual tempo ao critério do pregoeiro após a licitante fazer a solicitação antes do prazo final com fundamentação legal.

6. AMOSTRA

6.1 A licitante vencedora em primeiro lugar deverá enviar 01 (um) amostra de cada ovo de páscoa em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando: tabela nutricional, sabor, consistência e textura. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Nutricionista do Município.

6.2 A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, localizada na Rua: Siqueira Campos, nº100, Centro/SP, no prazo máximo e improrrogável de **05 (dias) dias úteis** após o término da disputa de lances.

6.3 Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

6.4 Não serão aceitas amostras sem as identificações, inclusive do número do pregão eletrônico e do processo.

6.5 As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:

- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.

6.6 Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

6.6.1 Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

6.7.1 Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo no mínimo as seguintes informações: Composição do produto, valores nutricionais, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte, dados do responsável técnico (nome completo, Nº registro no órgão competente e cargo).

6.7.2 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da licitante e também do fabricante, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (cópia autenticada ou original).

6.7.3 Caso seja necessário o pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante vencedor Laudos bromatológicos para todos os itens do lote arrematado no prazo de 10 (dez) dias úteis: Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO.

O laudo bromatológico, deverá conter no mínimo as seguintes análises microbiológicas, físico-químicas e macroscópica.

6.7.4 Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.

7. DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

7.1 A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

7.1.2 Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.

7.1.3 O teste avaliará os atributos e características da tabela nutricional, alimento, aparência, sabor e consistência/textura aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação instituída.

7.1.4 Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

7.1.5 Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

7.1.6 O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 30%, BOM é igual a 25%; CARACTERÍSTICO é igual a 20%; RUIM é igual a 10%; e PÉSSIMO é igual a 0%.

5,0 Modelo da ficha a ser aplicada:

Item avaliado:		Observações:
Tabela nutricional	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Aparência	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Sabor	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Consistência/Textura	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
ÍNDICE DE ACEITAÇÃO		

8. DA TROCA DOS PRODUTOS:

8.1 O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.

8.2 Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

9. DO TRANSPORTE

9.1 As entregas deverão ser realizadas em veículos apropriados e contar com mão-de-obra suficiente para descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

9.2 Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma e dia a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega será realizada ponto a ponto. A execução do objeto desta licitação obedecerá ao prazo de entrega de até 10 (dez) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, não sendo prorrogado o prazo. iniciando a contagem na data das assinaturas, não havendo prorrogação.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES

OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE VITAMINADO – 160 GRAMAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, chocolate ao leite vitaminado, pesando 160 gramas, composto por: manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, carbonato de cálcio, mistura de vitaminas e minerais e liquor de cacau. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.

2. EMBALAGEM

2.1. A embalagem primária: **Ovos de Páscoa:** Do produto envolto em folha de papel alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel decorativo, amarrado com fita. Os ovos deverão conter etiquetas contendo a data de validade e o lote, e de forma litografada as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de fabricação e dados da empresa.

2.2. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, com colmeia, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

2.3. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

3. VALIDADE

3.1. Prazo de Validade: mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de fabricação.

OVOS DE CHOCOLATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES – DIET - 160 GRAMAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, chocolate de alfarroba sem adição de açúcares, isento de gordura hydrogenada, pesando no mínimo 160 gramas, composto por: óleo de palma, manteiga de karité, emulsificante de lecitina de soja, alfarroba em pó, edulcorante maltitol em pó e aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem quaisquer ingredientes de origem animal e sem lactose e proteínas lácteas.



2. EMBALAGEM

2.1. A embalagem primária: **Ovos de Páscoa**: Do produto envolto em folha de papel alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel decorativo, amarrado com fita. Os ovos deverão conter etiquetas contendo a data de validade e o lote, e de forma litografada as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de fabricação e dados da empresa.

2.2. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, com colmeia, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa.

2.3. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

3. VALIDADE

3.1. Prazo de Validade: mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de fabricação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Licença Sanitária emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

12.2 Alvará de funcionamento, da sede do licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação imediata.

12.3 Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

12.4 Com a finalidade de comprovar a legitimidade documental, as licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias relativas aos atestados apresentados, devendo ainda, disponibilizar outros documentos, como cópia dos contratos subsidiários dos atestados apresentados.

13. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

13.1 Índices Contábeis;

13.2 Comprovação de que a empresa licitante tenha capital social ou patrimônio líquido (mínimo de 10% do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

estimado em sua proposta de preços);

13.3 Certidão negativa de Falência e Concordata (expedida a menos de 90 dias);

13.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

13.5 Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I – Tais índices serão calculados conforme segue:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILC = (AC / PC)$

$IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Somente serão habilitadas, as empresas que apresentarem no certame os documentos e índices mínimos e máximos aqui exigidos.

14.2 Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

14.3 Procuração dos respectivos representantes nas licitações; Documentos dos Sócios; Documentos do Representante Legal; Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial); Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);



14.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista: CPF/CNPJ; Inscrição estadual; Inscrição municipal; Certidão negativa de débitos Federais; Certidão negativa de débitos Estaduais; Certidão negativa de débitos Municipais; Certidão negativa de débitos Trabalhista; Certidão negativa de débitos do FGTS; Certidão negativa de débitos do INSS;

15. ESTIMATIVA DO VALOR

Estimamos o custo da aquisição em aproximadamente R\$ 75.341,65 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco reais).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 05 3.3.90.32.00 01 1100000

17. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

Com base nos estudos realizados e nos elementos constantes neste documento, conclui-se que a aquisição de ovos de Páscoa para os alunos da rede municipal de ensino de **Elias Fausto** é **plenamente viável e razoável**, conforme os fundamentos abaixo:

- **Viabilidade Técnica:** A solução de aquisição de produtos acabados, devidamente certificados pelos órgãos de vigilância sanitária, mostra-se a mais segura e eficaz para o atendimento da demanda, garantindo a padronização e a qualidade nutricional necessária ao público escolar.
- **Razoabilidade Econômica:** A contratação via processo licitatório permite a obtenção de preços de atacado, aproveitando a economia de escala para atender à totalidade dos alunos matriculados de forma mais econômica do que compras fracionadas ou produção própria.
- **Interesse Público:** A ação cumpre o papel social da Administração de promover a integração pedagógica e a celebração cultural no ambiente escolar, assegurando que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso ao item comemorativo.
- **Conformidade de Planejamento:** A solução escolhida está alinhada às diretrizes da Secretaria de Educação e possui exequibilidade dentro do cronograma do calendário escolar vigente.

Parecer Final: Diante do exposto, esta equipe técnica manifesta-se de forma **favorável à continuidade da contratação**, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência, por entender que a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Qualificação Técnica e Sanitária:

- **18.1.1.** A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação ou entrega, o **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão competente (SIVISA ou equivalente), comprovando que as instalações de fabricação e armazenamento atendem às normas da ANVISA.
- **18.1.2.** Os produtos devem possuir registro no órgão competente (Ministério da Saúde/ANVISA ou Ministério

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br

da Agricultura), conforme a natureza do item.

18.2. Padrões de Qualidade e Integridade:

- **18.2.1.** Os ovos de Páscoa devem estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem violações, furos ou umidade, apresentando rotulagem clara com data de fabricação, lote e **prazo de validade**.
- **18.2.2.** O prazo de validade residual, no momento da entrega, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** (ou conforme definido pela Secretaria).
- **18.2.3.** Não serão aceitos produtos com sinais de "fat bloom" (esbranquiçados por choque térmico) ou derretimento parcial.

18.3. Logística e Transporte:

- **18.3.1.** O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, livres de odores e substâncias contaminantes, protegidos de incidência direta de sol e calor, garantindo que o chocolate chegue em estado sólido e preservado às unidades escolares de Elias Fausto.
- **18.3.2.** A entrega deverá ser agendada junto à Secretaria de Educação, respeitando rigorosamente os horários e locais indicados no cronograma anexo.

18.4. Sustentabilidade e Responsabilidade:

- **18.4.1.** As embalagens deverão, preferencialmente, ser de material reciclável, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.
- **18.4.2.** A contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Fica designado como **Gestora do Contrato** a Secretária de Educação, **Sra. Dairze Aparecida Grossi**, a quem competirá a coordenação administrativa, o controle dos prazos e a coordenação da fiscalização técnica, garantindo que a aquisição dos ovos de Páscoa atenda ao interesse público.

19.3. A fiscalização terá as seguintes atribuições principais:

- **19.3.1. Conferência Quantitativa e Qualitativa:** Verificar se a quantidade de ovos entregues corresponde ao solicitado e se os produtos (gramatura, marca e integridade) estão de acordo com as especificações deste TR;
- **19.3.2. Controle de Prazos:** Monitorar o cronograma de entrega nas unidades escolares de Elias Fausto, reportando qualquer atraso que possa comprometer a distribuição aos alunos;
- **19.3.3. Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à
Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000
E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

execução, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos produtos;

- **19.3.4. Recebimento:** Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, para fins de liquidação e pagamento.

19.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem implica em corresponsabilidade do Município.

19.5. O Gestor poderá solicitar a substituição imediata de qualquer lote de ovos de Páscoa que apresente sinais de derretimento, violação de embalagem ou prazo de validade inferior ao estabelecido.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Rito de Seleção: A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, conforme rito estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital quanto às especificações mínimas e qualidade do produto.

20.3. Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

20.4. Requisitos de Habilitação:

- **20.4.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:** Regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT.
- **20.4.2. Qualificação Técnica:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto compatível em características e prazos com o licitado.
- **20.4.3. Qualificação Sanitária:** Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente (SIVISA ou similar), garantindo a adequada manipulação e armazenamento de produtos alimentícios.

20.5. Amostras: Para fins de confirmação da qualidade e conformidade com as especificações (gramatura, sabor e embalagem), a Administração poderá exigir da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de **amostra(s)** do produto no prazo de 03 dias úteis, sob pena de desclassificação.

De acordo,

Dairze Aparecida Grossi

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000
E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Fornecedor: CNPJ nº. Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP. E-mail: Fone: Banco: Agência: Conta Corrente: DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora): Nome:
Fone:
Endereço: E mail:

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000
E-mail: pmelfau@interall.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

Segue abaixo nossa proposta para: **Aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.**, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$

Valor total R\$-..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: Em 30 (trinta) dias úteis

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

_____ inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2026** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....,

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

.....,

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, E A EMPRESA XXXXXXXXXX,.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.758/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1- “**Aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Elias Fausto em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**”, conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Eletrônico nº. XXX/2026** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Lote	Descrição	Valor Total
—		
—		

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contratado, prorrogável sucessivamente por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelos responsáveis das Unidades Gestoras, de que as condições e os preços, e entrega dos serviços permanecem vantajosos para a Administração.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária das seguintes secretarias:

Gabinete: ficha nº 5 - 3.3.90.32.00 01.110.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 – O valor global da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxx), de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

5.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades



finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

5.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLAUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1- Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à PREFEITURA, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, e o fez sob a forma de uma das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

6.1.2- A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas;

6.1.3- Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.



6.1.4-A PREFEITURA fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. Entrega e Qualidade: Fornecer os ovos de Páscoa em estrita conformidade com as especificações técnicas de peso, composição e embalagem definidas no Termo de Referência, garantindo que os produtos estejam íntegros e dentro do prazo de validade.

7.1.2. Segurança Alimentar: Responsabilizar-se pela qualidade sanitária dos produtos, assegurando que o transporte seja feito em veículo adequado para evitar o derretimento ou contaminação dos chocolates.

7.1.3. Substituição de Produtos: Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 horas, qualquer unidade que apresente defeito, violação na embalagem ou que esteja em desacordo com as normas da ANVISA.

7.1.4. Encargos: Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo impostos, fretes, seguros e encargos trabalhistas de seus colaboradores, sem gerar vínculo com o Município de Elias Fausto.

7.1.5. Documentação: Apresentar, junto com a entrega, a Nota Fiscal detalhada e os certificados de conformidade ou laudos técnicos, se exigidos no edital.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Fiscalização e Recebimento: Designar servidor responsável para acompanhar a entrega e realizar o **Recebimento Provisório** (conferência imediata) e o **Recebimento Definitivo** após verificação minuciosa da qualidade e quantidade.

7.2.2. Pagamento: Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a aceitação definitiva do objeto e apresentação da documentação fiscal regular, observando os prazos legais da [Prefeitura de Elias Fausto](#).

7.2.3. Logística de Apoio: Facilitar o acesso dos veículos da CONTRATADA às unidades escolares ou ao local centralizado de entrega nos horários previamente agendados.

7.2.4. Comunicação: Notificar a CONTRATADA, por escrito e imediatamente, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento para que as providências de correção sejam tomadas sob pena de sanções.

CLAUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



9.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

9.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

10.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

10.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.9. É vedada a subcontratação.

10.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de de 2026.

**Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias
Fausto**

**EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
JURÍDICO



ANEXO X
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO n.º XXX/2026

OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Elias Fausto, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:



Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026- PROCESSO Nº0415/2026

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº013/2026, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

.....
.....

..... inscrita no CNPJ sob nºpor
intermédio

de seu representante legal o (a) Sr.
(a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF

nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que está
familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como tem conhecimento a
respeito de todas as condições, locais, que direta ou indiretamente possam
influenciar na execução da prestação dos serviços objetos do PREGÃO e,
consequentemente na formulação de sua proposta

..... de de 2026.

Nome e assinatura do representante RG nº